



Prefeitura Municipal de Castro

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE LEI Nº 07/2017

Secretaria

Protocolado Sob Nº 7312017

Em 21 de 02 de 2017

Às 13:16 hs. Ass: Ombudsman

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- I – Equipamentos Rodoviários;
- II – Terminal Rodoviário Intermunicipal;
- III – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.



Prefeitura Municipal de Castro

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Castro, em 15 de fevereiro de 2017.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento de Paraná S.A.

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos visa à obtenção de autorização para que o Município de Castro possa contratar operação de crédito no valor de até R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para aquisição de equipamentos rodoviários que serão utilizados para a manutenção das estradas rurais e urbanas, construção do terminal rodoviário intermunicipal e de pavimentação de vias públicas em diversos bairros que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de fevereiro de 2017.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL